LEI Nº 2.309 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal n. 12.994 de 17/06/2014 e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art.1º Até que as referências salariais dos agentes comunitários de saúde (ref. 01) sejam inferiores ao piso salarial nacional fixado na Lei Federal 12.994 de 17/06/2014, o vencimento dos respectivos profissionais para fins de pagamento mensal pela Prefeitura Municipal de Barrinha, será calculado com base nos valores mínimos nela fixados para uma jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, reproduzidos no quadro abaixo:

Denominação do Emprego	Vlr. Referência	Vlr. na Lei Federal n. 12994/14
Agente Comunitário de Saúde	767,39	1.014,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos13 de fevereiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.